



**Sindicato dos Empregados no Comércio de**  
**Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita**  
Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS- F: (051) 3472 5223  
CGC: 90.811.605/0001-55 E-mail: [sindec@sindec-rs.org.br](mailto:sindec@sindec-rs.org.br) Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOAS, ALVORADA, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA.**

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2006/2007, com o percentual de **4,00%** sobre os salários de Novembro de 2005, já reajustado. Portanto os empregados no Comércio Varejista de Canoas, de Alvorada, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, deverão receber diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

**Veja como ficam os pisos:**

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2006	
SALÁRIO FIXO	R\$ 494,00
SALÁRIO MISTO ( FIXO + COMISSÃO)	R\$ 551,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 350,00

**Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:**

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2005	4,00%	FEV/2006	2,02%	MAI/2006	1,09%	AGO/2006	0,84%
DEZ/2005	3,19%	MAR/2006	1,67%	JUN/2006	0,90%	SET/2006	0,84%
JAN/2006	2,58%	ABR/2006	1,27%	JUL/2006	0,90%	OUT/2006	0,63%

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de Dezembro/2006.**

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2005. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro** de **2007** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2006**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **09 de janeiro** de **2007**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2007** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **07 de junho** de **2007**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2007** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de agosto de 2007.**

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2006.

Antonio Fellini  
Presidente